PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 440 **/GP/13** 05 **de Dezembro de 2013**

Proc. 0388/13
Folha 02

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1847 de 05 de dezembro de 2013, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 268/13
Recebido em 09/12/13
Às 12:22 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 634 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 038813
Folha: 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o projeto de lei nº 1847 de 05 de dezembro de 2013, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Inicialmente, cumpre salientar que através da Lei nº 1858/2012 foi autorizado à contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo, para atender ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS – EQUIPE VOLANTE. A contratação por prazo determinado dos referidos profissionais encerra em 31 de dezembro de 2013. Portanto, para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo realizados junto à sociedade e a comunidade local, há necessidade de realizarmos um novo processo de contratação dos profissionais mediante processo seletivo.

Por isso, encaminhamos o presente projeto de lei para analise e deliberação dos Senhores Vereadores, pelos fatos a fundamentos a seguir expostos.

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, em atendimento aos PROGRAMAS: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS - EQUIPE VOLANTE** pretende através do presente projeto de lei a autorização desta Casa de Leis a criação de cargos e contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter determinado sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É importante ressaltarmos que persistem situações em que as contratações em regime temporário e excepcional são necessárias ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública, mormente quando não houverem concursados a serem empossados na respectiva área, quando o serviço a ser desempenhado for transitório ou mesmo quando da exigência de habilidades especificas ao exercício da função.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 038/13
Folha: 09
Assinatura

E, é com esse raciocínio, nobres vereadores, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a criação dos cargos: Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo, todos por tempo determinado de até 12 meses podendo ser prorrogado somente por uma única vez, com a finalidade específica em atender aos Programas antes mencionados, conforme o plano de trabalho ou implementação.

Justifica-se a necessidade da contratação temporária dos profissionais, tendo em vista a transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a realização de concurso público. No que concerne a demonstração de interesse público, justifica-se pelo fato dos profissionais contratados em executar os Programas SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS – EQUIPE VOLANTE, que tem como objetivos contribuir para prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover aquisições sociais materiais á famílias, com objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.

Ademais, na intenção de oferecer aos beneficiários mais agilidade e qualidade no atendimento foi formalizado junto ao MDS, a adesão desta secretaria ao programa do Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social "EQUIPE VOLANTE' para ampliar as ações do CRAS com a contratação temporária.

Ressaltamos ainda, que as despesas em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do ente público municipal, conforme impacto orçamentário em anexo, e, mediante o Termo de Adesão firmado entre a SEMAS e o Programa do Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social – EQUIPE VOLANTE, Fonte de Recurso: Convênio Federal

É importante salientarmos que referida contratação deverá ser sempre dentro do ano vigente, quanto ao pagamento do salário desta equipe será repassado pelo Governo Federal. Ao município caberá tão somente os encargos sociais. Ademais, ficará condicionada a contratação por prazo determinado dos candidatos aprovados à apresentação do impacto orçamentário, de conformidade com a Lei Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de Dezembro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO
Proc. nº 0388113
Folha: 005
Assinatura

ANEXO ÚNICO

Especialidade	Número de vagas	Carga Horária	Vencimentos
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R$ 800,00
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R$ 800,00
Assistente Social	01 (uma)	40 hs	R$ 1.450,00
Psicólogo	01 (uma)	40 hs	R$ 1.450,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1847 **05 DE DEZEMBRO 2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 038811/13
Folha: 06
Assinatura

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam estabelecidos nesta lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público ao Programa: **PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS - EQUIPE VOLANTE**, mediante contrato de caráter determinado – prestação de serviços, sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo a contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo, todos por tempo determinado de até 12(doze) meses.

Art. 3º O valor contratual bem como a quantidade de vagas atribuídas é o constante no anexo único.

Art. 4º Os profissionais de que trata o art. 2º são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público para atender ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS – EQUIPE VOLANTE, em especial para:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 088/13
Folha: 09
Assinatura

VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás familias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Psicólogo	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás familias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Agente Administrativo	Nível médio com habilidade em informática e habilidade para trabalhar com grupos de crianças, jovens,adolescente e idosos	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros, oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura

Art. 5º A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae.*

§ 1º A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade.

§ 2º A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente uma única vez a critério da administração pública municipal, em obediência ao princípio da legalidade.

Art. 6º Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 038/13
Folha: 008
Assinatura

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

Art. 8º- O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de três servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito no Poder Executivo.

Art. 9º Os contratos permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, e as despesas, em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Ente Público Municipal. Entretanto, a execução do programa Equipe Volante dependerá do repasse de recurso pelo Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social, para o pagamento das remunerações aos contratados, tendo em vista o Termo de Aceite firmado entre a SEMAS e o MDS. Cabendo somente ao ente público municipal os encargos sociais.

Art. 10. Fica condicionada a contratação por prazo determinado dos candidatos aprovados à apresentação do impacto orçamentário, de conformidade com a Lei Responsabilidade Fiscal.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 16 de 12 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:05
Em 16 de 12 de 13

Priscilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13